

CONTRATO Nº 0084/2015
PROCESSO Nº 2015-002257
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LOPES COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **LOPES COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Geraldo Gonçalves, nº 03, Loja 02, Bairro Tabajara, Cariacica- ES, CEP 29.154-515, inscrita no CNPJ sob o nº 27.466.036/0001-11., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE LOPES DOS SANTOS**, Identidade nº 1505690 – SPTC, CPF nº 052.866.277-46, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ADOÇANTES LÍQUIDOS, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR CRISTALIZADO, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-002257, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ADOÇANTES LÍQUIDOS, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR CRISTALIZADO, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **14/04/2015** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 136.817,76 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.

- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** nos seguintes endereços, com carga e descarga por conta do licitante:

SERRA	Carapina - Avenida Guarapari, 444 - Jardim Limoeiro – CEP: 29160-018.
	Atendimento Laranjeiras - Primeira Avenida, 160 - Parque Residencial Laranjeiras – CEP: 29165-155.
	Ed. Limoeiro - Rua Euclides da Cunha, 407, Jardim Limoeiro
	ETA Santa Maria - Rod. Do Contorno, Fazenda Jacuí
VITÓRIA	ETE Camburi - Avenida Gelú Vervloet dos Santos, 395 – Aeroporto – CEP: 29075-660
	Mulembá - Rua Miguel Arcanjo Moreira, s/nº - Joana D'arc
	Santa Lúcia - Ladeira Sandro Machado Barroso, 176 - Santa Lúcia – CEP: 29056-215.
	Ed. Rui Barbosa - Avenida Leitão da Silva, 1375 – Santa Lúcia – CEP: 29046-915.
	Santa Clara - Rua Santo Antônio da Vitória, s/nº - Bairro Santa Clara
	Central - Avenida Governador Bley, 186 - Ed. BEMGE - 3º andar – Centro – CEP: 29010-150.
	Atendimento Vitória - Avenida Jerônimo Monteiro, 490 – Centro - CEP: 29010-909.
	ETA Duas Bocas - Rua Principal, s/n - Duas Bocas
CARIACICA	ETA Vale Esperança - Avenida Perimetral, s/nº - Vale Esperança – CEP: 29141-010.

VILA VELHA	ETA Cobi (de cima) - Avenida Francisco Guimarães, s/nº – Ipessa - CEP: 29117-750.
	Atendimento Vila Velha - Avenida Henrique Moscoso, 1375 – Centro - CEP: 29100-021.
	Boa Vista - Rua Braga, 650 – Residencial Coqueiral - CEP: 29102-848.
	EEAR - Alto Recalque - Cobilândia, próximo à Igreja Católica
	EEBR - Baixo Recalque, Rio Jucú, Estrada do Dique, Caçaroca, lado de Vila Velha
	ETE Araças - Rua Carlos Larica s/nº - Araças - Vila Velha

- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no Item 16 do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSG – Divisão de Serviços Gerais da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is), conforme abaixo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos
- 
-
- 
-
- 

aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra:

SERRA	Carapina - Avenida Guarapari, 444 - Jardim Limoeiro – CEP: 29160-018.
	Atendimento Laranjeiras - Primeira Avenida, 160 - Parque Residencial Laranjeiras – CEP: 29165-155.
	Ed. Limoeiro - Rua Euclides da Cunha, 407, Jardim Limoeiro
	ETA Santa Maria - Rod. Do Contorno, Fazenda Jacuí
VITÓRIA	ETE Camburi - Avenida Gelú Vervloet dos Santos, 395 – Aeroporto – CEP: 29075-660
	Mulembá - Rua Miguel Arcanjo Moreira, s/nº - Joana D'arc
	Santa Lúcia - Ladeira Sandro Machado Barroso, 176 - Santa Lúcia – CEP: 29056-215.
	Ed. Rui Barbosa - Avenida Leitão da Silva, 1375 – Santa Lúcia – CEP: 29046-915.
	Santa Clara - Rua Santo Antônio da Vitória, s/nº - Bairro Santa Clara
	Central - Avenida Governador Bley, 186 - Ed. BEMGE - 3º andar – Centro – CEP: 29010-150.
	Atendimento Vitória - Avenida Jerônimo Monteiro, 490 – Centro - CEP: 29010-909.
CARIACICA	ETA Duas Bocas - Rua Principal, s/n - Duas Bocas
	ETA Vale Esperança - Avenida Perimetral, s/nº - Vale Esperança – CEP: 29141-010.
VILA VELHA	ETA Cobi (de cima) - Avenida Francisco Guimarães, s/nº – Ipeça - CEP: 29117-750.
	Atendimento Vila Velha - Avenida Henrique Moscoso, 1375 – Centro - CEP: 29100-021.
	Boa Vista - Rua Braga, 650 – Residencial Coqueiral - CEP: 29102-848.
	EEAR - Alto Recalque - Cobilândia, próximo à Igreja Católica
	EEBR - Baixo Recalque, Rio Jucú, Estrada do Dique, Caçaroca, lado de Vila Velha
	ETE Araças - Rua Carlos Larica s/nº - Araças - Vila Velha

11.6 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

11.7 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 25 de junho de 2015.


DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


FELIPE LOPES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 052.866.277-46

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Capixaba de Estudos do Trânsito, inscrita sob o CNPJ nº 07.830.878/0001-01, instalada no endereço Rodovia Serafim Derenzi, nº 11.151, Bairro Santa Martha, na cidade de Vitória/ES, com objetivo de ministrar cursos de trânsito: **Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Escolares, Transporte de Produtos Perigosos, Transporte de Emergência, Transporte de Carga Indivisível, Reciclagem para Condutor Infrator e Atualização para Renovação de CNH, Curso para Instrutor de Trânsito, Curso de Diretor de Ensino de CFC, Curso para Examinador de Trânsito, Curso de Diretor Geral de CFC, Atualizações para os mesmos e Aproveitamentos**, conforme dispõe as Res. 168/04, 169/05, 285/08, 358/10 e 410/12, do CONTRAN, portaria 26/05 do JENATran e Instrução de Serviço N nº 064/14 do DETRAN/ES.

CREDENCIADO Nº 32

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo nº 70174946

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2015.

Vitória, 23 de Junho de 2015.

CARLOS PLANTICKOW GAUDIO
Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN/ES
Protocolo 161325

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 103 - P. DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 60884614.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço N.º 106-P, de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 2/7/2014, retroagindo seus efeitos a 17/6/2015.

Vitória/ES, 22 de junho de 2015.
ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 161454

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 042/2014. PROC. 68349246. **Partes:** IOPEs e a empresa DUAL ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Prorrogar por 296 dias o prazo do referido Contrato. **Assinatura:** 25/06/2015
Protocolo 161399

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES DO CERH

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17/06/2015, no uso das atribuições legais, deliberou nos seguintes termos:

DELIBERAÇÃO CERH Nº 010/2015

Ementa: Por unanimidade, homologar o Relatório de Gestão do CBH Santa Maria da Vitória, referente ao ano de 2014.

A Deliberação encontra-se na íntegra no site www.meioambiente.es.gov.br.

Cariacica, 17 de junho de 2015.

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Presidente do CERH
Protocolo 161382

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 47-S, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei 10143/2013;
RESOLVE: CONSIDERAR, interrompidas por necessidade de serviço, a partir de 23.06.2015, as férias relativas ao período aquisitivo de 19.04.2014 a 18.04.2015 do servidor, JESSE DIAS MONTEIRO, com início em 08.06.2015, ressalvando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 19 de junho de 2015.

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e Financeiro da AGERH
Protocolo 161410

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012

Processo nº 52737659/2011

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo, INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 022/2012 (prestação de serviços de seguro de veículos), até 31/12/2015 a contar de 26 de junho de 2015.

Dotação Orçamentária: Atividade 18.122.0800.2625; Fonte 0101, Elemento de despesa 3.3.90.39.69, do orçamento do IEMA.

Cariacica/ES, 24 de junho de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 161316

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013

Processo: 62576437

CONTRANTE: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CONTRATADA: Consórcio Engenharia Estudos Y Projetos - NIP S.A e PROFIL Engenharia e Ambiente Ltda.

OBJETO: Exclusão da previsão de retenção dos valores destinados ao PIS e COFINS, incluído inicialmente no valor total do Contrato, passando o valor contratual ser de R\$1.279.928,59.

Cariacica, 24 de junho de 2015

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 161405

ERRATAS DO TERCEIRO E QUARTO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 020/2013

Processo: 62576437

No extrato publicado no Diário Oficial de 08/12/2014, página 43, **ONDE SE LÊ:** Aditivo ao Contrato nº 020/2013. **LEIA-SE:** Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2013. E no extrato publicado no Diário Oficial de 29/01/2015, página 36; **ONDE SE LÊ:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2013. **OBJETO:** Prorrogar vigência do Contrato em quatro meses a partir de 16 de janeiro de 2015. **LEIA-SE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2013. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato em 06 (seis) meses a partir de 16 de janeiro de 2015.

Cariacica, 24 de junho de 2015

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 161401

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 084/2015 E 085/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ADOÇANTE, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR CRISTALIZADO PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA CESAN..

CONTRATADA: LOPES COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 136.817,76 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

CONTRATADA: A & M EMBALAGENS LTDA - ME.

LOTE 02

VALOR: R\$ 31.590,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais).

PRazo GLOBAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b] CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 014/2015. Protocolo: 2015.002257

Vitória, 26 de junho de 2015.

DENIZE DE MOURA C. G. CRUZ
Diretor Presidente
Protocolo 161502

RESUMO DO CONTRATO Nº 098/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLETOS DE HIDROJAMENTO COMBINADO DE ALTA PRESSÃO E SUÇÃO A ALTO VÁCUO, ACOPLADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÕES FORNECIDOS PELA CESAN, COM A FINALIDADE DE ATUAR NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO, EXECUTANDO SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS E RAMAIS PREDIAIS DE ESGOTO NOS SISTEMAS OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b] CESAN E FINAME.

REF: Pregão Eletrônico nº 198/2014. Protocolo: 2014.023814

Vitória, 26 de junho de 2015.

DENIZE DE MOURA C. G. CRUZ
Diretor Presidente
Protocolo 161503